



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 00878/19

Origem: Paraíba Previdência - PBprev

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Maria da Penha Mendes dos Santos

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00327/19

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência – PBprev.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Maria da Penha Mendes dos Santos.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Manoel Messias Olimpo dos Santos.
 - 3.2. Cargo: 2º Sargento.
 - 3.3. Matrícula: 514.892-8.
 - 3.4. Lotação: Corpo de Bombeiros Militar.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria – P – 637/2018):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente da PBPrev.
 - 4.3. Data do ato: 28 de novembro de 2018.
 - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 19 de dezembro de 2018.
 - 4.5. Valor: R\$2.647,05.
- 5. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de pensão.
- 6. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 7. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 00878/19

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 00878/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais da Senhora MARIA DA PENHA MENDES DOS SANTOS (**Portaria – P – 637/2018**), beneficiária do servidor falecido, Senhor MANOEL MESSIAS OLIMPO DOS SANTOS, 2º Sargento, matrícula 514.892-8, lotado no Corpo de Bombeiros Militar, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 100/101).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 7 de Março de 2019 às 09:56



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 6 de Março de 2019 às 15:34



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 1 de Abril de 2019 às 14:38



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO